CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CEDCA/TO Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre o resultado da Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2020/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO TOCANTINS - CEDCA/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.763, de 02 de janeiro de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o resultado da eleição da mesa diretora do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, biênio 2020 a 2022, ficando assim constituído:

I - Presidente: Conselheira Tâmara Kassia da Silva Melo, representante Titular da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO;

II - Vice-Presidente: Conselheira Julane Marise Gomes da Silva, representante Titular da Associação Tocantinense dos Conselheiros Tutelares - ATCT/TO;

III - Secretária: Conselheira Maristélia Alves Santos, representante Titular da Secretaria de Educação - SEDUC, para responder pelo O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Tocantins - CEDCA/TO, no biênio de 2020/2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, cumpra-se e dê publicidade.

SEDE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO TOCANTINS, em Palmas, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.

TAMARA KASSIA DA SILVA MELO
Presidente do Concelho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/TO.

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFAZ Nº 202/2020/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67, da Lei no 8.666, de 21.06.1993, e no art. 13, IX, da Instrução Normativa TCE - TO no 02/2008, de 07.05.2008, resolve:

Art. 1º Substituir o substituto do Contrato 21/2017, do processo administrativo 2016/13010/00194, publicado no DOE nº 5.434, de 04 de setembro de 2019, PORTARIA/SEFAZ/Nº1122/2019, de 30 de agosto de 2019. Passa a ser substituto do Contrato, o respectivo, servidor abaixo relacionado para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo dos instrumentos contratuais, conforme elencado a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Afrânio Vilar Freire de Carvalho Teixeira - Matrícula: 1079557-1 Substituto do Fiscal: Marcos Vinícius Alves Lucena - Matrícula: 72609-5	021/2017 2016/13010/0194	PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA EPP.	Prestação de serviços em locação de equipamentos reprográficos para fins de *outsourcing* de cópias/impressão.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento, em Palmas, 27/02/2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 204, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

JOELMA DIAS BATISTA, CPF nº 515.205.161-34, nº funcional 625544-1, Auditor Fiscal da Receita Estadual, para responder pela Supervisão Fiscal da Delegacia Regional de Fiscalização de Taguatinga, a partir de 1º de março de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento

PORTARIA SEFAZ Nº 206, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

SUZI NELLY ALVES MATIAS SAITO, CPF nº 012.394.156-30, nº funcional 85010-1, Gerente de Elaboração de Demonstrativos Fiscais, para responder pela Diretoria de Responsabilidade Fiscal, durante os impedimentos ou afastamentos de seu titular, ANA LÚCIA ALVES FERREIRA, CPF: 802.165.281-00, nº funcional 900373-1, no período de 03 a 26 de fevereiro de 2020.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO
Secretário de Estado da Fazenda e Planejamento